



# Câmara Municipal de Bom Sucesso

## Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53  
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043)3442-1008 CP.01 CEP:86940-000  
E-mail: legislativoobsu.pr@hotmail.com

### TERMO DE POSSE DA MESA EXECUTIVA ELEITA PARA O BIÊNIO DE 2021/2022

Aos dois dias de janeiro de dois mil e vinte e um (02/01/2021), na Sessão Especial de eleição e posse, realizada às 20:35 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal, na Praça Paraná, 77, perante os Nobres Edis e na forma do artigo cinco do Regimento Interno e do artigo quinze da Lei Orgânica tomou Posse a Mesa Executiva eleita para o biênio 2021/2022, composta pelos seguintes Vereadores:

**PRESIDENTE**– Claudionor Benedetti

**VICE-PRESIDENTE**– Marceu Gaspar dos Santos

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**– Carlos Alberto Andrade Almeida

**SEGUNDO SECRETÁRIO**– Aparecido Nascimento dos Santos

O presente Termo de Posse segue assinado pelos Vereadores que compõem a nova Mesa Executiva e pelos demais Vereadores presentes na sessão.

  
PRESIDENTE

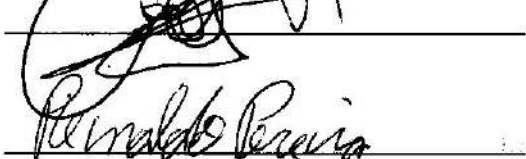
  
VICE-PRESIDENTE

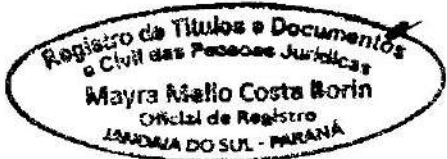
  
1º SECRETÁRIO

  
2º SECRETÁRIO










REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DISTRIAL DE BOM SUCESSO  
BOM SUCESSO - COMARCA DE JANDAIA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
DERMEVAL SILVÉRIO DE CAMPOS - TABELIÃO  
DIEGO BIASI - ESCRIVENTE SUBSTITUTO LEGAL

Rua José Pereira, nº177, centro, -- fone: 43-3442-1488  
CEP: 86940-000

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:  
CLAUDIONOR BENEDETTI, MARCEU GASPAR DOS  
SANTOS, CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA e  
APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS. Do que dou fé.

Em testº  da verdade

Bom Sucesso, 06 de Janeiro de 2021.

  
DIEGO BIASI  
ESCREVENTE SUBSTITUTO LEGAL

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Dr. João Maximiano, 789 - Centro - Fone (43) 3432-8372

CEP 86 900-000 - Jandaia do Sul - Paraná

Mayra Mello Costa Borin - Oficial de Registro

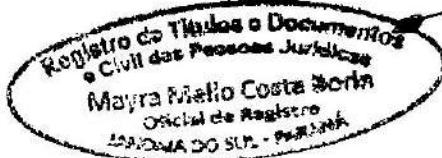
Selo: 0186486SVAA0000000029521N

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0023318 - REGISTRO Nº 0027587  
LIVRO B-170

Jandaia do Sul - PR, 07 de janeiro de 2021

  
Claudete Scalabrini Dalto - Escrevente Substituta



SELO DIGITAL  
0186444SVAA0000000075213



SELO DIGITAL  
0186444SVAA0000000076211



SELO DIGITAL  
0186444SVAA000000007721Z



SELO DIGITAL  
0186444SVAA000000007821X

Publicado em 04 / 01 / 2021.

Site da Câmara Municipal

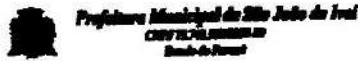
[www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial](http://www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial)

JORNAL TRIBUNA DO NORTE  
APUCARANA - PR

Edição 8.927 Pág. 330

Data 05 / 01 / 2021.

Visto ada



Prefeitura Municipal de São João do Rio  
Estado do Paraná  
Rua do Paraná

**EDITAL Nº 01/2021**

**Módulo Regime de uso do veículo oficial e de outra particular.**

A Câmara de Vereadores de São João do Rio, Paraná, resolve:

**Art. 1º - Aprovar o Regulamento de uso do veículo oficial e de outra particular, o qual será publicado em seguida.**

**Art. 2º -** A solicitação para o uso do veículo oficial deverá ser feita mediante requerimento por escrito, a fim de se afetar o caráter público da viagem, e nele deverá constar o seu destino e objetivos.

**§ 1º -** O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal responsável pela viatura deverá deter o requerimento por escrito.

**§ 2º -** A autorização para utilização do veículo poderá ser revogada a qualquer momento.

**Art. 3º -** Após o deferimento da solicitação de uso do veículo oficial, a Secretária Municipal responsável pela viatura deverá expedir formulário de Autorização de Saída, acompanhado de Ficha de Controle de Deslocamento, documentos estes que deverão ser entregues ao usuário, que deverá mantê-los em sua posse durante toda a viagem.

Veículo citado no caput deste artigo, deverá conter as seguintes informações:

- I - Dados do veículo;
- II - Dados do usuário ou usuários;
- III - Dados do condutor, caso não seja aquele previsto no caput do artigo 5º;
- IV - A quilometragem registrada no início e término da viagem;
- V - As datas de início e término da viagem;
- VI - Os horários de saída e chegada nos itinerários de ida e regresso;
- VII - Outras anotações de interesse.

**§ 2º -** Todas as veículas deverão conter esta ficha de controle de deslocamento - Diário de Bordo, e, com o registro de todas as informações descritas no parágrafo anterior, de forma obrigatória.

**Art. 4º -** Salvo para atendimento de interesse público devidamente comprovado, é proibida a disponibilização do veículo oficial para a finalidade de transportar terceiros do Município, sem autorização municipal, entendendo-se qualquer outro pessoa a qualquer local alheio aos interesses do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º -** Os condutores do veículo oficial são responsáveis e sujeitos-se ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial por infração ao Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** Compete à Secretária Municipal responsável pela viatura, os ônus de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável e, se for o caso, proceder ao desconto em folha de pagamento, nos limites da Lei, de valor pecuniário da sanção aplicada, bem como a transferência das pontas atribuídas pela infração, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 6º -** O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar e ser imediatamente a Prefeitura Municipal ou à Secretária Municipal responsável pela viatura, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a assistência securitária e a realização de perícia.

**Art. 11 -** Em caso de acidente de trânsito ocorrido por falta ou culpa do condutor do veículo oficial, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas e disciplinares cabíveis, será esta responsabilidade, em caráter de regresso, pelas eventuais danos causados a terceiros.

**Art. 12 -** Aos motoristas cabem as seguintes obrigações funcionais:

- I - Dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizado às novas regras e às formas de direção defensiva;
- II - Operar conscientemente o veículo, obedecendo às suas características técnicas e às instruções sobre o seu manuseio;
- III - Cumprir rigorosamente os itinerários previstos, comunicando os eventuais alterações necessárias;
- IV - Apresentar-se nos locais determinados com a necessária antecedência ao horário de início do transporte;
- V - Comunicar por escrito, ao superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a erfência de danos aos veículos por parte dos usuários;

**LEI Nº 20.124/2018**

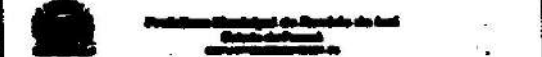
**DO ESTADO DO PARANÁ, DO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, FINANÇAS O QUE DISPÕE A Nº 51149/2018, DE 24 DE DE 2018, E DE SUAS ALTERAÇÕES.**

**Art. 1º -** Fica instituído o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, com atribuições de natureza gerencial, subordinado ao Prefeito Municipal, para atuar no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º -** O cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL** será exercido por **PROFESSOR** de Ensino Superior, com nível de escolaridade superior a 90 (noventa) horas de curso.

**Art. 3º -** O cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL** será exercido por **MAGÍSTER** em Direito, com nível de escolaridade superior a 360 (trezentos e sessenta) horas de curso.

**Art. 4º -** O cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL** será exercido por **DOUTOR** em Direito, com nível de escolaridade superior a 720 (setecentos e vinte) horas de curso.



Prefeitura Municipal de São João do Rio  
Estado do Paraná  
Rua do Paraná

**PORTARIA Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de São João do Rio, Estado do Paraná, resolve:

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL** o Sr. **RODRIGO**, com o nível de escolaridade de **MAGÍSTER** em Direito, com nível de escolaridade superior a 360 (trezentos e sessenta) horas de curso.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação, ficando assegurado o disposto no presente.



Câmara Municipal de Bom Sucesso  
Estado do Paraná

**TERMO DE PROMISSÃO DE FIDELIDADE**

Assolado em 05 de janeiro de 2021 e vista e em 02/01/2021, no Sala de Sessão do Município de Bom Sucesso, no Estado do Paraná, no Município de Bom Sucesso, em ato solene, diante de todos os membros do Conselho Municipal de Controle de Recursos Financeiros e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, assinados por mim e pelo Sr. **RODRIGO**, Prefeito Municipal de Bom Sucesso, e pelo Sr. **RODRIGO**, Vereador Municipal de Bom Sucesso, o Sr. **RODRIGO**, Vereador Municipal de Bom Sucesso, em ato solene, diante de todos os membros do Conselho Municipal de Controle de Recursos Financeiros e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, assinados por mim e pelo Sr. **RODRIGO**, Prefeito Municipal de Bom Sucesso, e pelo Sr. **RODRIGO**, Vereador Municipal de Bom Sucesso, o Sr. **RODRIGO**, Vereador Municipal de Bom Sucesso, em ato solene, diante de todos os membros do Conselho Municipal de Controle de Recursos Financeiros e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, assinados por mim e pelo Sr. **RODRIGO**, Prefeito Municipal de Bom Sucesso, e pelo Sr. **RODRIGO**, Vereador Municipal de Bom Sucesso.

**PREFEITO** - *[Assinatura]*

**VEREADOR** - *[Assinatura]*



Câmara Municipal de Bom Sucesso  
Estado do Paraná

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

No primeiro dia de mês de janeiro do ano de 2021 e vista e em 01/01/2021, no Sala de Sessão do Município de Bom Sucesso, no Estado do Paraná, no Município de Bom Sucesso, em ato solene, diante de todos os membros do Conselho Municipal de Controle de Recursos Financeiros e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, assinados por mim e pelo Sr. **RODRIGO**, Prefeito Municipal de Bom Sucesso, e pelo Sr. **RODRIGO**, Vereador Municipal de Bom Sucesso, o Sr. **RODRIGO**, Vereador Municipal de Bom Sucesso, em ato solene, diante de todos os membros do Conselho Municipal de Controle de Recursos Financeiros e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, assinados por mim e pelo Sr. **RODRIGO**, Prefeito Municipal de Bom Sucesso, e pelo Sr. **RODRIGO**, Vereador Municipal de Bom Sucesso.

**PREFEITO** - *[Assinatura]*

**VEREADOR** - *[Assinatura]*